



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 155 /17 – CEFOR**  
**AO VETO PARCIAL**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o**  
**quadriênio de 2018 a 2021.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O processo contém as emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, através de seus parlamentares.

Na tramitação, fls. 670 do Volume III o Chefe do Executivo apresenta veto parcial alegando que embora a proposição encontre enquadramento constitucional e orgânico a matéria abarcada pela Emenda nº 01 não encontra guarida no plano da Legalidade e deve ser vetado pois se encontra em desacordo com a Lei do Orçamento Público nº 4.320/64. Aduz também que a Subemenda nº 01 à Emenda nº 06 à proposição em comento também merece veto.

A emenda nº 01 trata-se da Duplicação da Av. Vicente Monteggia que visa qualificar o sistema viário da zona sul de Porto Alegre. Alega que o órgão orçamentário opinou desfavoravelmente à Emenda nº 01 uma vez que concede dotação orçamentária à obra que sequer possui projeto aprovado pelos órgãos competentes. No aspecto da legalidade a emenda está em desacordo com o art. 33 da Lei 4.320/64. Do ponto de vista orçamentário a emenda nº 01 resta prejudicada por falta de saldo disponível na dotação orçamentária indicada como fonte de recursos, pois o valor está comprometido como contrapartida de operações de crédito. Que os R\$ 15.000.000,00 ali incluídos são aleatórios, razão do veto.

Quanto à Subemenda nº 01 da Emenda nº 06 do Programa Saúde Noite e Dia para enfrentamento das doenças transmissíveis o veto se dá em face da inclusão realizada nos percentuais das metas transcritas acima, permanecendo o Programa Saúde Noite e Dia com as metas originais lançadas no PPA pela Administração Pública Municipal.

Nesse item também a SMPG opinou desfavoravelmente, pois levando-se em conta os resultados obtidos em 2015 (57% das pessoas diagnosticadas com HIV em tratamento antirretroviral), a meta de ampliação desse percentual precisa



**PARECER Nº 155 /17 – CEFOR**  
**AO VETO PARCIAL**

ser realista. Que as metas propostas originariamente no PPA consideraram variáveis intervenientes tais como pessoal técnico e em número suficiente, recursos para desenvolver estratégias para a adesão de pessoas diagnosticadas com HIV ao tratamento antirretroviral, etc.

Que a SMS - Secretaria Municipal da Saúde discordou da ampliação proposta pela Subemenda nº 01 à Emenda nº 06 nos percentuais das metas anuais e sugeriu que as metas propostas pela alteração legislativa extrapolam as metas estabelecidas pela OMS - Organização Mundial da Saúde.

Propõe a readequação das metas propostas, assim como a permanência do programa proposto para o enfrentamento das doenças transmissíveis.

É o relatório.

A medida dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018 a 2021.

O processo contém as emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, através de seus parlamentares.

O Chefe do Poder Executivo veta a Emenda nº 01 e a Subemenda nº 01 à Emenda nº 06 pelas razões expostas acima.

Os vetos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo buscam a não oneração do orçamento do Município.

Assim, avaliadas as considerações apresentadas pelo proponente este Relator tem, no mérito, entendimento favorável à manutenção do Veto.

Diante do exposto, somos pela **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 27 de setembro de 2017.

  
**Vereador Airto Ferronato,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1635/17  
PLE Nº 007/17  
Fl. 3

PARECER Nº 155 /17 – CEFOR  
AO VETO PARCIAL

Aprovado pela Comissão em 28.09.17

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher